

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

EDITAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SME	
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Educação de Araguatins - TO
Modalidade:	Pregão Eletrônico sob o Regime de Registro de Preço
Pregão Eletrônico:	001/2024 SME
Processo Administrativo:	0520/2024 SME
Tipo da Contratação:	Menor Preço Por Item (Km Rodado)
Modo de Disputa:	Aberto
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br

A Secretaria Municipal de Educação de Araguatins -TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.910.524/0001-80**, com sede na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, por intermédio da Pregoeira e Comissão, torna-se público para conhecimento dos interessados que fara realizar, licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM (KM RODADO)**, nos termos da Lei Federal nº nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame o Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDARIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

1.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.3 Compõem a este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração Independente de Proposta.

Anexo III - Formulário de Apresentação de Proposta.

Anexo IV - Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

Anexo V - Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos para Habilitação.

Anexo VI - Declaração de Investigação Complementar.

Anexo VII - Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo VIII - Declaração que Não Emprega Menor de Idade.

Anexo IX - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Anexo X - Declaração de Acessibilidade.

Anexo XI - Declaração de Cota de Aprendizagem.

Anexo XII - Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa De Pequeno Porte – EPP.

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

Anexo XIV - Declaração do Próprio Licitante.

Anexo XV - Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo XVI - Minuta de Contrato.

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

2.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pela Pregoeira, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública.

2.2 Até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, por meio do endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página (www.portaldecompraspublicas.com.br) no link "**PROCESSOS**" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "**ADESÃO**", para participar.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

3.1 As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h:00m** do dia **03/05/2024** até as **08h:25m** do dia **15/05/2024**, por meio do endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se encontra o link "**REGISTRO DE PROPOSTA**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

3.2 As propostas serão abertas às **08h:30m** do dia **15/05/2024** (horário de Brasília).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

4.2 O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **CREDENCIAMENTO REGULAR** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o servidor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

5.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.7 Não poderão disputar esta licitação.

- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos);
- b) Os licitantes que se enquadram no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- c) Os atentes públicos de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termo da [§ 1º do Art. 9 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- e) Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **ANEXO IV**.

5.10 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.11 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**.

5.12 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 Na proposta, as licitantes deverão informar o valor total do item, que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

6.1.2 As propostas deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o prazo estabelecido em Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo.

6.1.3 Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico.

6.2 A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para um item que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item.

6.3 O prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

6.4 Até a data e horário limites informados neste Edital, os licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

6.6 No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.6.1 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

6.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.9 A capacidade de upload do sistema é de 15MB, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.

6.10 A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

6.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

6.20 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.21 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.22 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.23 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- f) Marca/Fabricante;
- g) Forma de pagamento;
- h) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Contrato;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A **PREGOEIRA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Nota Explicativa - Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme Art. 31, Parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

8.10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

8.10.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ETAPA COMPETITIVA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

- a) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- b) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- c) O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- d) Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.
- e) Os lances enviados em desacordo com o subitem letra “d”, serão descartados automaticamente pelo sistema.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

9.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4 Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, via e-mail, a documentação de habilitação abaixo citada devidamente autenticada e assinadas, caso não seja possível o envio por e-mail, a empresa deverá enviar via correios com documentos originais ou cópia autenticada em até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço consolidada, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM (KM RODADO)**, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.8 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9.2 A **PREGOEIRA** solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.10 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 A **PREGOEIRA** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

11.9 Se a proposta apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “CHAT” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 A **PREGOEIRA** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

12.7 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.16 Ressalvado o disposto no **ITEM 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13. Dos documentos necessários à habilitação dos licitantes.

13.1 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante; Cédula de identidade do procurador e preposto (se for o caso).

13.2 Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
- b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado”** acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal).
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Ou**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado,

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

13.2.1 Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

13.2.2 Juntamente com o balanço patrimonial as licitantes deverão apresentados os cálculos e demonstrativo, devidamente assinado por profissional contábil devidamente habilitado, constando o número do Registro no Respectivo Conselho de Classe, com os seguintes índices.

13.2.2.1 O Índice de Liquidez Geral (ILG) é uma medida utilizada para avaliar a capacidade financeira de uma empresa em honrar seus compromissos no curto e longo prazo. Ele é calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC - Ativo Circulante: representa os recursos de curto prazo disponíveis para a empresa, incluindo caixa, estoques, contas a receber e investimentos de curto prazo.

RLP - Realizável a Longo Prazo: refere-se aos recursos que a empresa espera receber em um prazo superior a um ano, como empréstimos a receber, vendas a prazo de longo prazo, entre outros.

PC - Passivo Circulante: representa as obrigações de curto prazo da empresa, como contas a pagar, empréstimos de curto prazo e salários a pagar.

ELP - Exigível a Longo Prazo: são as obrigações de longo prazo da empresa, como empréstimos de longo prazo, financiamentos, entre outros.

13.2.2.1.2 O resultado do cálculo do ILG fornece uma medida da liquidez geral da empresa. Quanto maior o valor do índice, maior é a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações financeiras.

13.2.2.1.3 Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

13.2.2.2 O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é uma medida utilizada para avaliar a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo. Ele é calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante: representa os recursos de curto prazo disponíveis para a empresa, incluindo caixa, estoques, contas a receber e investimentos de curto prazo.

PC - Passivo Circulante: representa as obrigações de curto prazo da empresa, como contas a pagar, empréstimos de curto prazo e salários a pagar.

13.2.2.2.1 O resultado do cálculo do ILC fornece uma medida da capacidade da empresa de pagar suas obrigações de curto prazo com seus recursos disponíveis. Um ILC maior que 1 indica que a empresa possui mais ativos circulantes do

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

que passivos circulantes, o que sugere uma maior capacidade de pagamento. Por outro lado, um ILC menor que 1 indica que a empresa pode enfrentar dificuldades em honrar suas obrigações de curto prazo.

13.2.2.2.2 Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

13.2.2.3 O Grau de Endividamento (GE) é uma medida que indica a proporção do endividamento de uma empresa em relação ao seu Ativo Total. Ele é calculado através da seguinte fórmula:

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

PC - Passivo Circulante: representa as obrigações de curto prazo da empresa, ou seja, as dívidas que devem ser pagas no período de um ano ou menos.

ELP - Exigível a Longo Prazo: são as obrigações de longo prazo da empresa, ou seja, as dívidas que devem ser pagas em um período superior a um ano.

AT - Ativo Total: representa todos os recursos e bens da empresa, tanto os de curto prazo (Ativo Circulante) quanto os de longo prazo (Ativo Não Circulante).

13.2.2.3.1 O resultado do cálculo do GE fornece uma medida do grau de endividamento da empresa em relação ao seu patrimônio total. Quanto maior o valor do índice, maior é a proporção do endividamento em relação aos recursos totais da empresa. Por outro lado, um GE mais baixo indica um menor nível de endividamento.

13.2.2.3.2 Será considerada habilitada à empresa que apresentar este índice menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

13.2.3 Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

13.2.3.1 Os documentos relativos ao balanço patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

13.2.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.2.4.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3 Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual**;

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (**BIC, FIC, FAC ou equivalente se for o caso de isenção inserir comprovação sobre**).

13.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

13.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3.4 A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações acima do art.49 inc.3º do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

13.3.5 A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.4 Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desclassificado do não atendimento do solicitado.

- a) **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- b) **Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- c) **Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

13.5 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação; informando que possui pelo menos 3 (três) meses de experiência em serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR**, não havendo registro de irregularidades e faltas graves;

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

13.5.1 O Município de Araguatins - TO, através da sua pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.5.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado.

13.5.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.6 Sob pena de desclassificação os licitantes deverão apresentar em papel timbrado próprio, as seguintes declarações devidamente assinadas e datadas.

- a) Declaração de que veículo possui as especificações contida no instrumento convocatório ou superior;
- b) Declaração de que os veículos realizam o transporte escolar deverão ser conforme as normas do departamento de trânsito do município;
- c) Declaração de que o transporte ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para periódicas fiscalizações e diligências;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
- e) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- f) Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- g) Declaração do representante legal da licitante de não contratação de trabalho ilegal de menor, obedecendo ao estabelecido no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- h) Declaração Autorizando a Secretaria Municipal de Educação para Investigações Complementares;
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- k) Declaração de Acessibilidade;
- l) Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber);
- m) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito;
- n) Declaração Expressa de que a empresa licitante possui sede ou filial ou representação em Araguatins - TO, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da Secretaria Municipal de Educação, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

13.6.1 Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA** representante na cidade de Araguatins - TO, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma sede ou filial ou representação na Cidade de Araguatins - TO**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da SEMEC, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

de prestação de serviços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

13.6.2 Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

13.7 O responsável pelo contrato deverá responsabiliza-se em providenciar cursos de formação continuada de transporte escolar, bem como treinamento e reciclagem, anualmente, aos mesmos, para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e os certificados devem ser apresentado ao fiscal do contrato, sendo um dos requisitos obrigatórios para a renovação contratual.

13.8 Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda e a falta de qualquer documento/ declaração elencado acima a empresa será desclassificada do certame.

13.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

13.10 Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para Secretaria Municipal de Educação de Araguatins – TO.

13.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

13.12 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.13 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

13.14 Documentos a serem apresentados no ato da assinatura do contrato pertinente aos veículos a serem contados.

13.14.1 Referente aos veículos:

- a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da empresa licitante ou através de contrato de compra e venda ou contrato de uso integral do veículo em nome da licitante, autenticado em cartório, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;
- b) Apresentar comprovante de pagamento do IPVA;
- c) Apresentar comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT;
- d) Apresentar laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veículos a serem utilizados para o transporte escolar;
- e) Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de transporte escolar na cor amarela contendo a palavra **ESCOLAR** na cor preta, conforme legislação;
- f) Os veículos deverão ter idade de fabricação entre o ano de **2007 a 2024**;
- g) Os veículos deverão possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito;

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

- h) Apresentar seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), com cobertura de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e considerando o disposto no art. 730 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veículo utilizado para o transporte.
- i) A Contratada deverá obedecer às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.14.1 Referente aos condutores dos veículos:

- a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria “D” ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota. Caso seja piloto de embarcações, deve ser habilitado na Capitania dos Portos.
- b) Apresentar comprovação do registro regular da Carteira de Trabalho e Previdência Social entre a pessoa jurídica e todos os motoristas, em quantidade exigida para atender todas as rotas;
- c) Apresentar comprovação da idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.
- h) Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia simples desde que **acompanhado do original** ou cópia autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.
- i) Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, convocar os licitantes remanescentes, caso não seja sanada a irregularidade, na ordem de classificação, para a vistoria e assinatura do contrato, ou revogar a licitação

14. DO JULGAMENTO

14.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM (KM RODADO)**.

14.2 Das microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Da opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar nº 123/2006 e alterações.

14.3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo **Anexo V**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- a) Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos.

14.3.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o serviço da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
- f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
- g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006);
- h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.3.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações).

14.3.4 A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência.

14.3.5 Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

14.3.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por Item, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

14.3.7 Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP.

14.3.8 Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito.

14.3.9 Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/lote(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3.10 Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do objeto de cada item(ns)/lote(s) ali enquadrado, onde está assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3.11 Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

14.3.12 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Ampla, a contratação final deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa em qualquer das cotas.

14.3.13 Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

15. DO RECURSO

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa - no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário

15.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e forma disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio e exclusivamente via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo recursal de **03 (três) dias** úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 o adjudicatário terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

18.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

20.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins - TO.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12 O referido edital de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.araguatins.to.gov.br ou na sede da Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins -TO, sediado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Araguatins- TO, 29 de abril de 2024.

RAILDA DE SOUSA SANTOS
Pregoeira

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Araguatins – TO.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante neste Instrumento Convocatório.

1.2 A aludida prestação de serviço visa atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins – TO, nos termos de Instrumento Convocatório.

1.3 A presente contratação e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa que serão realizados com base no critério de menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

1.4 O prazo de vigência da referida contratação, será de até **12 (doze) meses**, podendo celebrar contratos com prazo de até **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras e serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado de acordo com disposto no [§1º, inciso IV do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como atender aos preceitos do [Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#).

2.2 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pelo Decreto Federal nº 10.204, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181, de 01 de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2.3 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO POR ITEM (KM RODADO)** para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte gratuito dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Araguatins, conforme

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

calendário escolar do ano letivo de 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguatins – TO.

3.2 Com o intuito de garantir o direito fundamental a da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino de Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Araguatins – TO, pretende com esta contratação atender aos alunos da rede pública de área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte pra serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

3.3 A Constituição Federal do ano de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, assegura que ao Estado é incumbido o dever de proporcionar a todo cidadão qualidade de ensino em todas as etapas da educação básica, incluindo a esta qualidade o direito a locomoção.

3.4 Ademais, é sabido que o Poder Público tem o dever de viabilizar o acesso à educação a todos irrestritamente, fazendo com que até mesmo os grupos mais vulneráveis tenham a oportunidade de crescimento por meio da Educação. Por este motivo, se fez necessário o presente estudo para encontrar a melhor solução que atenda a demanda da área requisitante.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição dos itens, especificações e dos respectivos valores constantes neste Instrumento Convocatório foi realizado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins -TO e em conjunto com o setor responsável pelo gerenciamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguatins - TO.

4.2 Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21](#). Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

4.2.1 O orçamento sigiloso é justificado e necessário para garantir a segurança, a competitividade e buscando resguardar o interesse público e garantir a eficiência e a eficácia do processo licitatório. Essa medida visa, principalmente, evitar a especulação de preços e a manipulação do mercado pelos potenciais fornecedores, bem como proteger informações sensíveis que possam impactar negativamente o desenvolvimento adequado do contrato.

ROTA	VEÍCLO	ROTAS	ALUNO M	ALUNO V	ALUNO N	DIA	KDIA	K/ANO
1	VAN	OURO VERDE, LUIZINHO, ZÉ CÔCO, ESCOLA, ROCHA, LOBO, ARAGUANÓPOLIS	10	5	10	200	260	52000
2	VAN	TIA IARA, TRECHO SECO, DO REIS, UMBIZAL, BOA ESPERANCA, ARAGUANOPOLIS	7	12	12	200	170	34000
3	ONIBUS	SANT LUZIA, VASCO, CABANAS, SANT HELENA, AQUILES, ARAGUANÓPOLIS	24	29	23	200	190	38000
4	MICRO-ONIBUS	ALDEIA, PALMARES, SEDE, VICINAIS: 01, 02, MARINGÁ	18	18		200	130	26000
5	ONIBUS	CANGALHA, C. JACOB, M. VELHA, EUCLIDES ARAGUATINS	17	13	2	200	160	32000
6	MICRO-ONIBUS	BOA SORTE, RANCHO ALEGRE, CALIFÓRNIA, ESCOLA, CAJUEIRO	15	15		200	140	28000
7	ONIBUS	V. MADALENA, V. MIRANDA, V. CIDINHA, N. ARAGUATINS, CONJ. VITÓRIA, ESCOLAS CENTRO - AUGUSTINÓPOLIS	50	50	50	200	170	34000
8	ONIBUS	C. BARREIRO, QUATRO BOCAS, OSEMAR, ÁGUA AMARELA ARAGUATINS		31		200	110	22000
9	MICRO-ONIBUS	DONA ROSA, NELSIVAN, ESCOLA, JUAREZ, BRAZ, OZEMAR, CANTO DO BARREIRO, ESCOLA.	19	19		200	190	38000
10	VAN	FAZ. PLANTEC, COTÓ, EUCLIDES, CANTO D AREIA, DINÔ, COSMA, MACAÛBA	4	7		200	190	38000

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

11	VAN	JOAQUIM ESPANHOU, ESPANHOL CARBAJO, ÁGUA BRANCA, BADÉ, BENONE, MACAÚBA	7	4		200	210	42000
12	MICRO-ONIBUS	MANGABEIRA, TEJIQUÉTO MATAVELHA ARAGUATINS	7	14		200	150	30000
13	VAN	VILA NOVA, PA NOVA ESPER, CESAR, CARLINHO, DIST NATAL	4	7	5	200	160	32000
14	MICRO-ONIBUS	AREIA BRANCA, REINALDO, NOVA VIDA, IGREJINHA, DISTRITO NATAL	20	7		200	120	24000
15	VAN	PADRE JOSIMO, QUATRO BOCAS, TURIBA, ESCOLAS, BEIRA, RIO FALCÃO	11	10		200	120	24000
16	VAN	RETIRO STA CRUZ, TAPETE, PEDRINHAS, ARAGUANÓPOLIS		12		200	110	22000
17	VAN	RETIRO STA CRUZ, TAPETE, PEDRINHAS, ARAGUANÓPOLIS			18	200	110	22000
18	VAN	CAYLANY, BETHY, INDIO, MARIVAN, RODENILSOM, TAQUARIZINHO	13	13		200	110	22000
19	VAN	PA ALEMÃO COCALINHO SÃO JOÃO ALIRIO ARAGUATINS	10	12		200	160	32000
20	VAN	CH VITORIA, TAPETE, ESCOLA, NOVA UNIÃO, RAIMUNDÃO RESSACA, RETIRO	7	3		200	110	22000
21	VAN	SANTA CRUZ, PEDRINHA, AREIAS, RAIMUNDO HONORIO, ARAGUANÓPOLIS	10	15	10	200	200	40000
22	VAN	MULTIRAO, TIA IARA, SANTA MONICA, FAZ. PAULINHO, ESCOLA, MARINGÁ.	6	8		200	150	30000
23	VAN	BUQUEIRÃO, AGUA ROXA, BOCA D MATA, PEDREIRA, ARAGUATINS	4	7		200	130	26000
24	BARCO	ILHA SÃO VICENTE, MELANCIA, GREGORIO E ARAGUATINS		14		200	80	16000
25	VAN	CASTANHEIRA V NOV N ESPÇA BACURY SINOBRA TAQUZHO	10	10		200	150	30000
26	MICRO	INDIANA, ZE BAGAÇO, BACABA, CASA BRANCA, ENTRADA STA. LUZIA, ESCOLA, MARINGÁ.	28	11		200	170	34000
27	MICRO	CASTANHEIRA, RIBINHA, PIMENTA, MICHAEL, IGREJINHA, JUMA, FALCÃO.	19	23		200	130	26000
28	MICRO	PA. DONA EUNICE, JERUSALÉM, PEDRO TELES, PONTE LUIZAO, IGREJA JERUSALEM, CARRO PLANALTO, FALCÃO	7	11		200	120	24000
29	MICRO	PLANALTO, CARRO FALCAO, DOMINGOS TELES, MUNDICO, JECIVALDO, ESCOLA PLANALTO.	10	9		200	150	30000

4.1.2 Os quantitativos informados no demonstrativo acima são estimativas e não indicam qualquer compromisso futuro para a Secretaria Municipal de Educação de Araguatins - TO.

4.2 Os valores estimados para a referida aquisição serão realizados pelo Setor de Compras e Serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado.

4.3 Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silencia, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

4.4 Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em Edital, conforme o [inciso XIII, do Art. 6, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

4.5 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguatins - TO de

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

modo que a interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade, conforme melhor especificado no ETP.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O serviço deverá ser prestado em conformidade com as rotas especificadas neste Termo de Referência e em conformidade ao especificado no Estudo Técnico Preliminar em anexo aos autos deste Instrumento de convocação.

5.1.1 Dos requisitos gerais.

- a) O serviço deverá ser prestado em conformidade com as rotas especificadas constantes na solicitação em anexos aos autos deste processo.
- b) O transporte deverá ser realizado com veículos atendendo a respectiva capacidade de cada rota conforme especificado.
- c) As rotas elencadas na solicitação em anexo aos autos, poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público.
- d) A quantidade de alunos a serem transportados poderá ser alterada, bem como, os quilômetros rodados e suas respectivas linhas/rotas em decorrência de novas matrículas ou por pedido de transferências de escola.
- e) Caso haja necessidade de reestruturação das linhas/rotas, tais alterações serão efetuadas pelo Fundo Municipal de Educação, em conformidade com as previsões da Lei nº 14.133/2021.
- f) No caso de aumento de alunos a serem transportados de alguma das rotas, a Contratada poderá suprir este aumento com outro veículo autorizado pelo agente fiscalizador competente devendo ser cumpridas todas as exigências contratuais.
- g) Caso ocorra a aquisição ou doação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, objeto desta licitação, a Contratante promoverá a inclusão do(s) veículo(s) respeitando a capacidade de passageiros a serem transportados substituindo o veículo que está realizando o transporte, sendo que o critério de substituição será aplicado na rota mais extensa ou com mais problemas de assiduidade do prestador.
- h) Ocorrendo a substituição prevista no item anterior, a Contratada não poderá alegar desconhecimento do fato, bem como requerer qualquer vantagem financeira de reposição ou indenização em virtude de tal substituição.
- i) A substituição de que tratam os itens anteriores deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação feita pela Contratante à Contratada, desde que o novo veículo esteja em condições de transportar os alunos.
- j) São de responsabilidade da contratada as despesas manutenção dos veículos seja de rotina, eventual ou emergencial com mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação, abastecimento, reposição de peças, motorista, consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente do serviço, garantias, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, multas de trânsito e demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante.
- k) Os Veículos devem ser submetidos à vistoria do DETRAN/CIRETRAN no início de cada semestre.
- l) Serão exigidas da Contratada, caso seja necessário, vistorias eventuais dos veículos utilizados no transporte escolar, as quais serão realizadas pelo agente fiscalizador no âmbito Estadual (DETRAN), de acordo com o Art. 26, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável em emitir o laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte escolar.
- m) Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar a Contratada será notificada a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para a Contratada, devendo a mesma apresentar o referido laudo no Setor de Transporte Escolar da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.
- n) É de responsabilidade da Contratada agendar o horário da vistoria no DETRAN com servidor competente para tal, com fins de realização da vistoria exigida.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- o) Caso o veículo estrague, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado e responsabilizar-se em disponibilizar outro veículo para o transporte dos alunos imediatamente no próximo dia.
- p) A contratada tem o prazo de 02 (dois) dias para o devido conserto do veículo ou substituição do mesmo.
- q) A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto ou vistorias, é de responsabilidade da Contratada.
- r) O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- s) O veículo substituto apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no termo de referência.

5.1.2 Da Subcontratação.

- a) Será admitido o percentual de **70% (setenta inteiros porcentos)** para a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3 Do seguro veicular.

- a) Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando a **CONTRATANTE** da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;
- b) A plena isenção de responsabilidade da **CONTRATANTE** estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- c) Caberá à **CONTRATADA** apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo disponibilizado no contrato, bem como apresentar o cartão do seguro.
- d) Na ocasião do vencimento da apólice, a **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser executados pontual e diariamente, de acordo com as rotas, horários e quilometragem descritos no Termo de Referência, conforme calendário escolar, durante o período letivo do exercício de 2024, com exceção do período de férias, sendo observadas as exigências e informações contidas nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil após o veículo estiver vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste Termo de Referência.

6.2 Os serviços terão sua execução comprovada por meio de Relatório emitido mensalmente por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Educação e frequência assinada na unidade escolar indicada. A frequência será enviada à SEMEC pelo diretor escolar.

6.3 Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da adjudicatária, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

6.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido do Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação, em atendimento ao interesse e conveniência da Administração.

6.5 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

6.5.1 A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

6.5.2 Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, e atesto dos serviços realizados e/ou das notas fiscais destes, fica como responsável o fiscal de contrato, e suplente, nomeados por portaria.

6.5.2.1 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados aos servidores indicados no item anterior.

6.5.3 A Fiscalização será exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

6.7 Da Possibilidade de Substituição do Condutor ou do Veículo.

6.7.1 No caso de autorização da substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, a Contratada deverá apresentar a documentação prevista no item 13.2.1 no mesmo prazo previsto no item 13.2. contado da data de emissão da autorização.

6.7.2 No caso de substituição do veículo durante a execução do Contrato, fica a Contratada responsável pelo atendimento de todos os requisitos, prazos, exigências e condições contidas no Termo de Referência referente ao veículo, em especial quanto às exigências contidas no item 13.2.1 deste Termo.

6.8 Das condições gerais da contratação.

6.8.1 Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas.

6.8.2 A contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, em até **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato, sendo tal prazo prorrogável, a requerimento da Contratada e autorização da Contratante mediante Conveniência Administrativa.

6.8.3 Referente aos veículos.

- a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos;
- b) Apresentar comprovante de pagamento do IPVA;
- c) Apresentar comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT;
- d) Apresentar laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veículos a serem utilizados para o transporte escolar;
- e) Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de transporte escolar na cor amarela contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, conforme legislação;
- f) Os veículos deverão ter idade de fabricação entre o ano de 2007 a 2024;
- g) Os veículos deverão possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito;
- h) Apresentar seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), com cobertura de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e considerando o disposto no art. 730 do Código

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veículo utilizado para o transporte;

- i) A Contratada deverá obedecer às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

6.8.4 Referente aos condutores dos veículos:

- a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria "D" ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota. Caso seja piloto de embarcações, deverá apresentar a habilitação junto a Capitania dos Portos;
- b) Apresentar comprovação do registro regular da Carteira de Trabalho e Previdência Social entre a pessoa jurídica e todos os motoristas, em quantidade exigida para atender todas as rotas;
- c) Apresentar comprovação da idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

6.9 Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia simples desde que **acompanhado do original ou cópia autenticados** em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

6.10 Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, convocar os licitantes remanescentes, caso não seja sanada a irregularidade, na ordem de classificação, para a vistoria e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.11 O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.

6.12 A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

6.13 Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

6.14 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação dos sanções cabíveis.

6.15 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada. Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

6.16 Da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- a) Disponibilizar 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo;

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- b) Providenciar, após a comunicação da **CONTRATANTE**, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, em horário previamente agendado, por outro veículo com características idênticas ou superiores às previstas no Termo de Referência, sujeito à aprovação da contratante, devendo estar devidamente licenciado e segurado;
- c) O período de indisponibilização do veículo pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado;
- d) A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, podendo este prazo, a critério do contratante, ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da **CONTRATANTE**, caso este prazo seja ultrapassado;
- e) No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até **45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;
- f) Responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, substituindo o veículo quando necessário onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- g) Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus e outras providências necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;
- h) Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, por escrito ao **CONTRATANTE**, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- i) Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do **CONTRATANTE**, quando este informará à **CONTRATADA** o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
- j) Caso a Contratada não cumpra com o estabelecido no item 5.5.9, o Município ficará isento do pagamento da referida multa, vez que não poderá reverter à despesa a quem a cometeu, pela alegação de cerceamento do direito de defesa pela ocorrência;
- k) Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão-somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;
- l) O tempo máximo de uso do veículo será aferido tanto no momento da formalização do contrato inicial, como na época da formalização de aditamentos cujo objeto seja a prorrogação de vigência do ajuste.
- m) Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- n) A contratada deverá disponibilizar veículos devidamente limpos e com tanque cheio, no momento da entrega e/ou substituições provisórias ou permanentes dos veículos;
- o) Não serão aceitos veículos que tenham características inferiores as estabelecidas neste instrumento;
- p) que sejam aceitos pela fiscalização;
- q) A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e cópia das respectivas apólices de Seguro;

- r) Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;
- s) Deverá fornecer, sempre que solicitado e não importando o horário da ocorrência, o serviço de reboque do veículo e traslado dos passageiros dentro do Estado do Tocantins, sem ônus para o contratante, quando os veículos ficarem impedidos de transitar em razão de acidente, defeito, retenção por falta de regularidade documental, problemas que impeçam seu conserto no local ou qualquer outro motivo;
- t) Em caso de quebra de veículo durante o trajeto a **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;
- u) O veículo avariado deverá ser substituído por outro de características similares, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de **03 (três) horas**, sendo admitido excepcionalmente veículo diferente, a fim de se evitar atrasos e/ou prejuízo à contratante;
- v) Nas situações acima a **CONTRATADA** deverá providenciar o transporte da equipe de servidores do contratante, bem como dos demais eventuais usuários do veículo, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contadas do acionamento, no local da ocorrência, para a sede do **CONTRATANTE** ou o local mais próximo, a critério do contratante;
- w) A **CONTRATADA** será a única responsável pela manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), inclusive pela substituição das peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos e meios necessários e arcar com as respectivas despesas;
- x) O fiscal do contrato, quando identificar alguma necessidade de reparo ou manutenção do veículo, encaminhará uma solicitação de serviço à **CONTRATADA**, que deverá executar o serviço sem ônus para o contratante;
- y) A **CONTRATADA** deverá realizar as revisões periódicas, nos prazos indicados pelos fabricantes dos veículos, sem ônus para o contratante;
- z) A **CONTRATADA** deverá providenciar os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, sem custo adicional, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados. A substituição dos pneus se dará automaticamente, toda vez que qualquer parte da banda de rodagem atingir a espessura mínima exigida pela legislação de trânsito pertinente, devendo ser substituídos simultaneamente os dois pneus do mesmo eixo;
- aa) A **CONTRATADA** deverá substituir os pneus em qualquer situação em que apresentarem desgaste anormal, dano decorrente de vias esburacadas, desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes;
- bb) Os pneus sobressalentes deverão ser novos e estarem nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 E de obrigação por parte da CONTRATADA.

7.1.1 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- e) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade serviço fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- g) Disponibilizar os veículos imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- h) Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventivas aquelas constantes e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória;
- i) Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco de uso, ou, quando desgastados;
- j) Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (estepe, chave de roda, macaco e etc.);
- k) Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, Seguro obrigatório e Taxa de emplacamento, Licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da contratante;
- l) Autorizar a contratante a colocar nos veículos adesivos com logotipo;
- m) Manter as documentações dos veículos em ordem;
- n) Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo 01 (um) ano;
- o) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes no objeto no edital do pregão e na proposta adjudicada;
- p) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da secretaria solicitante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;
- r) Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos às secretarias participantes, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- s) Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, motorista, e demais demandas decorrentes do contrato.
- t) O veículo deverá ser recolhido diariamente na garagem central todo final de expediente, inclusive nos finais de semanas e feriados. Ficando os veículos disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato a disposição dos órgãos solicitantes.
- u) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- v) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- w) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

7.2 E de responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

7.2.1 A contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Projeto Básico.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Araguatins - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Araguatins - TO.

8.4 A Fiscalização exercida por interesse do Secretaria Municipal de Educação de Araguatins - TO não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art.120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento do Secretaria Municipal de Educação em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

9.1.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos os serviços prestado o valor correspondente aos **DIAS EFETIVOS TRABALHADOS** conforme o calendário escolar do ano vigente e proposta da vencedora.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

9.1.2 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal correspondente aos duas efetivamente trabalhados, conforme relatório apresentado pelo fiscal de contrato designado.

9.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

9.3 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

9.4 Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.5 A Diretoria financeira da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins - TO, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pela Coordenação de Compras e Orçamentos do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo que será expresso no Mapa de Preço Médio Estimado.

10.2 Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silencia, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

11. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1 O contrato terá a sua vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

11.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que para o órgão ou entidade o serviço seja considerado de natureza contínua.

11.3 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Araguatins - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins - TO, na rubrica indicada nesse Termo de Referência:

Programa: Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 08.28.12.361.0006.2.050

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.1001.00000 / 1.540.0000.00000 / 1.553.0000.00000 / 1.571.0000.00000

Ficha: 000946

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

13. DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Secretaria Municipal de Educação de Araguatins - TO poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a respectiva notificação;

13.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento deste procedimento licitatório, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

15.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins - TO, anular a futura contratação.

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

15.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 07:30 as 13:30 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: licitacaoaraguatins@gmail.com.

16. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa para a administração pública, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

16.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.8 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cédula de identidade(s) dos representantes(s) legal(is).

16.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

16.10 Para fins de habilitação relativo a regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- f) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

16.11 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

16.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.13 Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

16.14 Qualificação Técnica, conforme [Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

16.14.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado da emitente, que comprove (m) ter a licitante executado os serviços nas mesmas

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

características e descrições do objeto desta licitação, devendo apresentar contratos de prestação de serviços comprovando o fornecimento do objeto licitado para o devido órgão.

17. DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguatins – TO, 29 de abril de 2024.

Elaborado por;

EDIVALDO SOUSA BRANDÃO
Diretor do Departamento de Compras

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;

ULISSEVANIA SALES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº: 0520/2024 SME

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguatins – TO.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte gratuito de alunos da rede municipal de ensino público do município de Araguatins – TO, para atender o calendário escolar de 2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa estabelecer as bases técnicas para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal de educação do município de Araguatins – TO, com foco no interesse público, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação para suprir as necessidades desta municipalidade.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte gratuito dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Araguatins, conforme calendário escolar do ano letivo de 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguatins – TO.

2.2 Com o intuito de garantir o direito fundamental a da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino de Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Araguatins – TO, pretende com esta contratação atender aos alunos da rede pública de área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte pra serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.3 Ademais, é sabido que o Poder Público tem o dever de viabilizar o acesso à educação a todos irrestritamente, fazendo com que até mesmo os grupos mais vulneráveis tenham a oportunidade de crescimento por meio da Educação. Por este motivo, se fez necessário o presente estudo para encontrar a melhor solução que atenda a demanda da área requisitante.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

3.1 Está contratação está alinhada com as ações do planejamento anual da rede de Educação do Município de Araguatins – TO.

3.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

4. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Dos requisitos gerais.

5.1.1 O serviço deverá ser prestado em conformidade com as rotas especificadas constantes na solicitação em anexos aos autos deste processo.

5.1.2 O transporte deverá ser realizado com veículos atendendo a respectiva capacidade de cada rota conforme especificado.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

5.1.3 As rotas elencadas na solicitação em anexo aos autos, poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público.

5.1.4 A quantidade de alunos a serem transportados poderá ser alterada, bem como, os quilômetros rodados e suas respectivas linhas/rotas em decorrência de novas matrículas ou por pedido de transferências de escola.

5.1.5 Caso haja necessidade de reestruturação das linhas/rotas, tais alterações serão efetuadas pelo Fundo Municipal de Educação, em conformidade com as previsões da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 No caso de aumento de alunos a serem transportados de alguma das rotas, a Contratada poderá suprir este aumento com outro veículo autorizado pelo agente fiscalizador competente devendo ser cumpridas todas as exigências contratuais.

5.1.7 Caso ocorra a aquisição ou doação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, objeto desta licitação, a Contratante promoverá a inclusão do(s) veículo(s) respeitando a capacidade de passageiros a serem transportados substituindo o veículo que está realizando o transporte, sendo que o critério de substituição será aplicado na rota mais extensa ou com mais problemas de assiduidade do prestador.

5.1.8 Ocorrendo a substituição prevista no item anterior, a Contratada não poderá alegar desconhecimento do fato, bem como requerer qualquer vantagem financeira de reposição ou indenização em virtude de tal substituição.

5.1.9 A substituição de que tratam os itens anteriores deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação feita pela Contratante à Contratada, desde que o novo veículo esteja em condições de transportar os alunos.

5.1.10 São de responsabilidade da contratada as despesas manutenção dos veículos seja de rotina, eventual ou emergencial com mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação, abastecimento, reposição de peças, motorista, consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente do serviço, garantias, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, multas de trânsito e demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante.

5.1.11 Os Veículos devem ser submetidos à vistoria do DETRAN/CIRETRAN no início de cada semestre.

5.1.12 Serão exigidas da Contratada, caso seja necessário, vistorias eventuais dos veículos utilizados no transporte escolar, as quais serão realizadas pelo agente fiscalizador no âmbito Estadual (DETRAN), de acordo com o Art. 26, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável em emitir o laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte escolar.

5.1.13 Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar a Contratada será notificada a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para a Contratada, devendo a mesma apresentar o referido laudo no Setor de Transporte Escolar da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

5.1.14 É de responsabilidade da Contratada agendar o horário da vistoria no DETRAN com servidor competente para tal, com fins de realização da vistoria exigida.

5.1.15 Caso o veículo estrague, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado e responsabilizar-se em disponibilizar outro veículo para o transporte dos alunos imediatamente no próximo dia.

5.1.16 A contratada tem o prazo de 02 (dois) dias para o devido conserto do veículo ou substituição do mesmo.

5.1.17 A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto ou vistorias, é de responsabilidade da Contratada.

5.1.18 O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.1.19 O veículo substituto apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no termo de referência.

5.2 Sustentabilidade.

5.2.1 Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

5.2.2 Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera pelos veículos automotores;

5.2.3 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

5.2.4 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;

5.2.5 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

5.3 Da Subcontratação.

5.3.1 Será admitida o percentual de **70% (setenta inteiros porcentos)** para a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Do seguro veicular.

5.4.1 Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando a **CONTRATANTE** da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora:

5.4.1.1 A plena isenção de responsabilidade da **CONTRATANTE** estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

5.4.2 Caberá à **CONTRATADA** apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo disponibilizado no contrato, bem como apresentar o cartão do seguro.

5.4.3 Na ocasião do vencimento da apólice, a **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência.

5.5 Da prestação dos serviços objeto deste ETP.

5.5.1 Disponibilizar 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo;

5.5.2 Providenciar, após a comunicação da **CONTRATANTE**, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, em horário previamente agendado, por outro veículo com características idênticas ou superiores às previstas no Termo de Referência, sujeito à aprovação da contratante, devendo estar devidamente licenciado e segurado;

5.5.3 O período de indisponibilização do veículo pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado;

5.5.4 A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, podendo este prazo, a critério do contratante, ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da **CONTRATANTE**, caso este prazo seja ultrapassado;

5.5.5 No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até **45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

5.5.6 Responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, substituindo o veículo quando necessário onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nas mesmas condições e características do veículo substituído;

5.5.7 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus e outras providências necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

5.5.8 Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, por escrito ao **CONTRATANTE**, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

5.5.9 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do **CONTRATANTE**, quando este informará à **CONTRATADA** o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

5.5.10 Caso a Contratada não cumpra com o estabelecido no item 5.5.9, o Município ficará isento do pagamento da referida multa, vez que não poderá reverter à despesa a quem a cometeu, pela alegação de cerceamento do direito de defesa pela ocorrência;

5.5.11 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão-somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

5.5.12 O tempo máximo de uso do veículo será aferido tanto no momento da formalização do contrato inicial, como na época da formalização de aditamentos cujo objeto seja a prorrogação de vigência do ajuste.

5.5.13 Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

5.5.14 A contratada deverá disponibilizar veículos devidamente limpos e com tanque cheio, no momento da entrega e/ou substituições provisórias ou permanentes dos veículos;

5.5.15 Não serão aceitos veículos que tenham características inferiores as estabelecidas neste instrumento;

5.5.16 Poderão ser oferecidos veículos com características superiores às previstas neste ETP, desde que sejam aceitos pela fiscalização;

5.5.17 A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e cópia das respectivas apólices de Seguro;

5.5.18 Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;

5.5.19 Deverá fornecer, sempre que solicitado e não importando o horário da ocorrência, o serviço de reboque do veículo e traslado dos passageiros dentro do Estado do Tocantins, sem ônus para o contratante, quando os veículos ficarem impedidos de transitar em razão de acidente, defeito, retenção por falta de regularidade documental, problemas que impeçam seu conserto no local ou qualquer outro motivo;

5.5.20 Em caso de quebra de veículo durante o trajeto a **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;

5.5.21 O veículo avariado deverá ser substituído por outro de características similares, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de **03 (três) horas**, sendo admitido excepcionalmente veículo diferente, a fim de se evitar atrasos e/ou prejuízo à contratante;

5.5.22 Nas situações acima a **CONTRATADA** deverá providenciar o transporte da equipe de servidores do contratante, bem como dos demais eventuais usuários do veículo, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contadas do acionamento, no local da ocorrência, para a sede do **CONTRATANTE** ou o local mais próximo, a critério do contratante;

5.5.23 A **CONTRATADA** será a única responsável pela manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), inclusive pela substituição das peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos e meios necessários e arcar com as respectivas despesas;

5.5.24 O fiscal do contrato, quando identificar alguma necessidade de reparo ou manutenção do veículo, encaminhará uma solicitação de serviço à **CONTRATADA**, que deverá executar o serviço sem ônus para o contratante;

5.5.25 A **CONTRATADA** deverá realizar as revisões periódicas, nos prazos indicados pelos fabricantes dos veículos, sem ônus para o contratante;

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

5.5.26 A CONTRATADA deverá providenciar os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, sem custo adicional, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados. A substituição dos pneus se dará automaticamente, toda vez que qualquer parte da banda de rodagem atingir a espessura mínima exigida pela legislação de trânsito pertinente, devendo ser substituídos simultaneamente os dois pneus do mesmo eixo;

5.5.27 A CONTRATADA deverá substituir os pneus em qualquer situação em que apresentarem desgaste anormal, dano decorrente de vias esburacadas, desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes;

5.5.28 Os pneus sobressalentes deverão ser novos e estarem nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte de servidores, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

6.1.1 Aquisição de veículos.

6.1.1.1 No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

6.1.1.2 Essa solução costuma ser adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme –, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

6.1.2 Locação de veículos.

6.1.2.1 No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

6.1.2.2 Os carros locados podem dispor, ainda, de franquia mensal, cuja administração está sob a responsabilidade do órgão contratante, que poderá ser impelido a pagar taxa por quilômetro excedente, se ultrapassada a franquia determinada.

6.1.2.3 Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

7. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

7.1 Aquisição de veículos.

7.1.1 Para a Administração Pública, a aquisição de veículos pode ser uma opção mais vantajosa nas seguintes hipóteses:

- a) Caso o órgão público possua expertise no gerenciamento das atividades supracitadas, sendo a gestão de frotas uma atividade próxima de sua atividade-fim;
- b) A atividade fim do órgão exponha os veículos utilizados a riscos frequentes de deterioração (como acontece com veículos utilizados pelas forças de segurança);
- c) O órgão público tenha a necessidade de manter veículos sob sua propriedade por decisão estratégica.
- d) O mercado de locação não exista para o veículo pretendido ou, então, seja desinteressante economicamente, devido ao altíssimo custo de aquisição dos veículos.

7.1.2 Em contrapartida, com a aquisição de veículo, fica à cargo do município a gestão e o custo das seguintes atividades:

- a) Gestão de manutenção;
- b) Reposição de pneus;
- c) Reposição de Peças;
- d) Gestão das documentações;
- e) Aquisição e gestão dos seguros;

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- f) Gestão de veículos indisponíveis;
- g) Gestão da Renovação da frota.

7.1.3 Por essa razão, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição de veículos não é a melhor opção a ser adotada de forma exclusiva pela Administração para o transporte dos usuários da rede municipal de ensino, em especial quando comparada às demais soluções disponíveis no mercado.

7.2 Locação de veículos.

7.2.1 O modelo de locação de veículos, por sua vez, resulta na terceirização do serviço de transporte, tendo em vista que a empresa contratada disponibiliza o veículo para o órgão contratante, mediante pagamento fixo mensal ou pagamento por quilometro efetivamente rodado.

7.2.2 Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

7.2.3 Por essa razão, a locação de veículos tem sido a opção recorrente dos órgãos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte gratuito dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Araguatins, conforme calendário escolar do ano letivo de 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguatins – TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ROTA	VEÍCULO	ROTAS	ALUNO M	ALUNO V	ALUNO N	DIA	KDIA	K/ANO
1	VAN	OURO VERDE, LUIZINHO, ZÉ CÔCO, ESCOLA, ROCHA, LOBO, ARAGUANÓPOLIS	10	5	10	200	260	52000
2	VAN	TIA IARA, TRECHO SECO, DO REIS, UMBIZAL, BOA ESPERANCA, ARAGUANOPOLIS	7	12	12	200	170	34000
3	ONIBUS	SANT LUZIA, VASCO, CABANAS, SANT HELENA, AQUILES, ARAGUANÓPOLIS	24	29	23	200	190	38000
4	MICRO-ONIBUS	ALDEIA, PALMARES, SEDE, VICINAIS: 01, 02, MARINGÁ	18	18		200	130	26000
5	ONIBUS	CANGALHA, C. JACOB, M. VELHA, EUCLIDES ARAGUATINS	17	13	2	200	160	32000
6	MICRO-ONIBUS	BOA SORTE, RANCHO ALEGRE, CALIFÓRNIA, ESCOLA, CAJUEIRO	15	15		200	140	28000
7	ONIBUS	V. MADALENA, V. MIRANDA, V. CIDINHA, N. ARAGUATINS, CONJ. VITÓRIA, ESCOLAS CENTRO - AUGUSTINÓPOLIS	50	50	50	200	170	34000
8	ONIBUS	C. BARREIRO, QUATRO BOCAS, OSEMAR, ÁGUA AMARELA ARAGUATINS		31		200	110	22000
9	MICRO-ONIBUS	DONA ROSA, NELSIVAN, ESCOLA, JUAREZ, BRAZ, OZEMAR, CANTO DO BARREIRO, ESCOLA.	19	19		200	190	38000
10	VAN	FAZ. PLANTEC, COTÓ, EUCLIDES, CANTO D AREIA, DINÔ, COSMA, MACAÚBA	4	7		200	190	38000
11	VAN	JOAQUIM ESPANHOU, ESPANHOL CARBAJO, ÁGUA BRANCA, BADÉ, BENONE, MACAÚBA	7	4		200	210	42000
12	MICRO-ONIBUS	MANGABEIRA, TEJIQUETO MATAVELHA ARAGUATINS	7	14		200	150	30000
13	VAN	VILA NOVA, PA NOVA ESPER, CESAR, CARLINHO, DIST NATAL	4	7	5	200	160	32000
14	MICRO-ONIBUS	AREIA BRANCA, REINALDO, NOVA VIDA, IGREJINHA, DISTRITO NATAL	20	7		200	120	24000

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

15	VAN	PADRE JOSIMO, QUATRO BOCAS, TURIBA, ESCOLAS, BEIRA, RIO FALCÃO	11	10		200	120	24000
16	VAN	RETIRO STA CRUZ, TAPETE, PEDRINHAS, ARAGUANÓPOLIS		12		200	110	22000
17	VAN	RETIRO STA CRUZ, TAPETE, PEDRINHAS, ARAGUANÓPOLIS			18	200	110	22000
18	VAN	CAYLANY, BETHY, INDIO, MARIVAN, RODENILSON, TAQUARIZINHO	13	13		200	110	22000
19	VAN	PA ALEMÃO COCALINHO SÃO JOÃO ALIRIO ARAGUATINS	10	12		200	160	32000
20	VAN	CH VITORIA, TAPETE, ESCOLA, NOVA UNIÃO, RAIMUNDÃO RESSACA, RETIRO	7	3		200	110	22000
21	VAN	SANTA CRUZ, PEDRINHA, AREIAS, RAIMUNDO HONORIO, ARAGUANÓPOLIS	10	15	10	200	200	40000
22	VAN	MULTIRAO, TIA IARA, SANTA MONICA, FAZ. PAULINHO, ESCOLA, MARINGÁ.	6	8		200	150	30000
23	VAN	BUQUEIRÃO, AGUA ROXA, BOCA D MATA, PEDREIRA, ARAGUATINS	4	7		200	130	26000
24	BARCO	ILHA SÃO VICENTE, MELANCIA, GREGORIO E ARAGUATINS		14		200	80	16000
25	VAN	CASTANHEIRA V NOV N ESPÇA BACURY SINOBRA TAQUZHO	10	10		200	150	30000
26	MICRO	INDIANA, ZE BAGAÇO, BACABA, CASA BRANCA, ENTRADA STA. LUZIA, ESCOLA, MARINGÁ.	28	11		200	170	34000
27	MICRO	CASTANHEIRA, RIBINHA, PIMENTA, MICHAEL, IGREJINHA, JUMA, FALCÃO.	19	23		200	130	26000
28	MICRO	PA. DONA EUNICE, JERUSALÉM, PEDRO TELES, PONTE LUIZAO, IGREJA JERUSALEM, CARRO PLANALTO, FALCÃO	7	11		200	120	24000
29	MICRO	PLANALTO, CARRO FALCAO, DOMINGOS TELES, MUNDICO, JECIVALDO, ESCOLA PLANALTO.	10	9		200	150	30000

8.2 O quantitativo de veículos descritos na tabela acima é meramente estimativo, não obrigando a Administração Pública em contratá-los.

8.3 O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.3.1 Da justificativa do caráter continuado da contratação.

8.3.1.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de locação continuada de veículos automotores por quilometro roda, com motorista, seguro total sem franquia, quilometragem pré-estabelecida, visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente estudo.

8.3.1.2 A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

8.3.1.3 Desta forma, por se tratar de serviço essencial para que os servidores possam ser transportados para desempenharem suas respectivas atividades, fica evidenciada a necessidade de continuidade da prestação destes serviços.

8.3.2 Da justificativa do prazo de execução.

8.3.2.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, podendo celebrar contratos com prazo de até **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.3.2.2 Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- a) **Do custo inicial da contratação:** Trata-se de contratação de objeto específico, voltado para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo custo de implantação inicial envolve aquisição de veículos. Isso faz com que o custo de implantação da nova solução seja elevado. Este prazo possibilitará a diluição desse custo inicial, tornando dispêndio de valores de implantação menor, além de reduzir o risco de descontinuidade na prestação dos serviços.
- b) **Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.
- c) **Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários:** O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, podendo celebrar contratos com prazo de até **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.
- d) **Previsão no contrato de cláusula rescisória:** A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1 Em razão das características do objeto a ser contratado, que permitem a sua divisão, o objeto será parcelado em itens.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Possibilitar a redução de custos operacionais;
- b) Possibilitar melhor emprego dos recursos financeiros;
- c) Evitar ou reduzir perdas com depreciação e manutenção dos veículos;
- d) Reduzir a ociosidade da frota própria racionalizando sua utilização;
- e) Melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- f) Permitir gestão integrada dos serviços, com redução do número de contratos e de servidores envolvidos na fiscalização;
- g) Possibilitar rápida adaptação a novos cenários de eficiência e economicamente viáveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

12. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

12.1 Não aplicável.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.404.733,33 (seis milhões quatrocentos e quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte gratuito dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Araguatins, conforme calendário escolar do ano letivo de 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguatins – TO. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendia é viável e necessária para viabilizar o deslocamento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Araguatins e/ou dos usuários para a regular prestação dos serviços que são oferecidos à sociedade, se mostrando técnica e economicamente viável.

14.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

15. ENCAMINHAMENTO

15.1 Diante de tais informações, **encaminhe-se ao Secretário Municipal de Educação**, a fim de dar **AUTORIZAÇÃO** para o prosseguimento dos autos.

Araguatins – TO, 29 de abril de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

ARIONE ALENCAR SILVA
Diretor de Transportes

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;

ULISSEVANIA SALES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins -TO antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO III
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____. Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos neste Edital.

ROTA	VEÍCULO	ROTAS	ALUNO M	ALUNO V	ALUNO N	DIA	KDIA	K/ANO	V. UNIT	V. TOTAL
1	VAN	OURO VERDE, LUIZINHO, ZÉ CÔCO, ESCOLA, ROCHA, LOBO, ARAGUANÓPOLIS	10	5	10	200	260	52000		
2	VAN	TIA IARA, TRECHO SECO, DO REIS, UMBIZAL, BOA ESPERANCA, ARAGUANÓPOLIS	7	12	12	200	170	34000		
3	ONIBUS	SANT LUZIA, VASCO, CABANAS, SANT HELENA, AQUILES, ARAGUANÓPOLIS	24	29	23	200	190	38000		
4	MICRO-ONIBUS	ALDEIA, PALMARES, SEDE, VICINAIS: 01, 02, MARINGÁ	18	18		200	130	26000		
5	ONIBUS	CANGALHA, C. JACOB, M. VELHA, EUCLIDES ARAGUATINS	17	13	2	200	160	32000		
6	MICRO-ONIBUS	BOA SORTE, RANCHO ALEGRE, CALIFÓRNIA, ESCOLA, CAJUEIRO	15	15		200	140	28000		
7	ONIBUS	V. MADALENA, V. MIRANDA, V. CIDINHA, N. ARAGUATINS, CONJ. VITÓRIA, ESCOLAS CENTRO - AUGUSTINÓPOLIS	50	50	50	200	170	34000		
8	ONIBUS	C. BARREIRO, QUATRO BOCAS, OSEMAR, ÁGUA AMARELA ARAGUATINS		31		200	110	22000		
9	MICRO-ONIBUS	DONA ROSA, NELSIVAN, ESCOLA, JUAREZ, BRAZ, OZEMAR, CANTO DO BARREIRO, ESCOLA	19	19		200	190	38000		
10	VAN	FAZ. PLANTEC, COTÓ, EUCLIDES, CANTO D AREIA, DINÔ, COSMA, MACAÚBA	4	7		200	190	38000		
11	VAN	JOAQUIM ESPANHOU, ESPANHOL CARBAJO, ÁGUA BRANCA, BADÉ, BENONE, MACAÚBA	7	4		200	210	42000		
12	MICRO-ONIBUS	MANGABEIRA, TEJQUÊTO MATAVELHA ARAGUATINS	7	14		200	150	30000		
13	VAN	VILA NOVA, PA NOVA ESPER, CESAR, CARLINHO, DIST NATAL	4	7	5	200	160	32000		
14	MICRO-ONIBUS	AREIA BRANCA, REINALDO, NOVA VIDA, IGREJINHA, DISTRITO NATAL	20	7		200	120	24000		
15	VAN	PADRE JOSIMO, QUATRO BOCAS, TURIBA, ESCOLAS, BEIRA, RIO FALCÃO	11	10		200	120	24000		

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

16	VAN	RETIRO STA CRUZ, TAPETE, PEDRINHAS, ARAGUANÓPOLIS		12		200	110	22000		
17	VAN	RETIRO STA CRUZ, TAPETE, PEDRINHAS, ARAGUANÓPOLIS			18	200	110	22000		
18	VAN	CAYLANY, BETHY, INDIO, MARIVAN, RODENILSON, TAQUARIZINHO	13	13		200	110	22000		
19	VAN	PA ALEMÃO COCALINHO SÃO JOÃO ALIRIO ARAGUATINS	10	12		200	160	32000		
20	VAN	CH VITORIA, TAPETE, ESCOLA, NOVA UNIÃO, RAIMUNDÃO RESSACA, RETIRO	7	3		200	110	22000		
21	VAN	SANTA CRUZ, PEDRINHA, AREIAS, RAIMUNDO HONORIO, ARAGUANÓPOLIS	10	15	10	200	200	40000		
22	VAN	MULTIRAO, TIA IARA, SANTA MONICA, FAZ. PAULINHO, ESCOLA, MARINGÁ.	6	8		200	150	30000		
23	VAN	BUQUEIRÃO, ÁGUA ROXA, BOCA D MATA, PEDREIRA, ARAGUATINS	4	7		200	130	26000		
24	BARCO	ILHA SÃO VICENTE, MELANCIA, GREGORIO E ARAGUATINS		14		200	80	16000		
25	VAN	CASTANHEIRA V NOV N ESPÇA BACURY SINOBRA TAQUZHO	10	10		200	150	30000		
26	MICRO	INDIANA, ZE BAGAÇO, BACABA, CASA BRANCA, ENTRADA STA. LUZIA, ESCOLA, MARINGÁ.	28	11		200	170	34000		
27	MICRO	CASTANHEIRA, RIBINHA, PIMENTA, MICHAEL, IGREJINHA, JUMA, FALCÃO.	19	23		200	130	26000		
28	MICRO	PA. DONA EUNICE, JERUSALÉM, PEDRO TELES, PONTE LUIZAO, IGREJA JERUSALEM, CARRO PLANALTO, FALCÃO	7	11		200	120	24000		
29	MICRO	PLANALTO, CARRO FALCAO, DOMINGOS TELES, MUNDICO, JECIVALDO, ESCOLA PLANALTO.	10	9		200	150	30000		

Valor Global de R\$ _____ (_____).

Proposta Válida por **60 (sessenta dias)**, após a abertura do procedimento licitatório.

DECLARAMOS que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Bancária:

Agência:

CNPJ:

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO

Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CNPJ nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____. Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Eletrônico nº XXX/2024, sendo **verídicas e fiéis** todas as informações e documentos apresentados.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no processo licitatório da Pregão Eletrônico nº XXX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO COMPLEMENTAR

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, autoriza, por este instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** a realizar todas as **investigações complementares** que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CNPJ nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, que **DECLARA**, sob as penalidades da lei, com fins de participação do Pregão Eletrônico nº 0xx/2024 e para efeito do cumprimento ao estabelecido no parágrafo IV do Artigo 156º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO ELETÔNICO** retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____.

Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.
CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____.

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.
CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____.

DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO - XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____,

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0XX/2024-SRP, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Secretaria Municipal de Educação ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO - XIV
DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, **DECLARA**, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até segundo grau e que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e
carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 30.910.524/0001-80

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024**, na qualidade de proponente que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos “Dos serviços de transporte escolar” caso se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

ANEXO XVI
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº XXX/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME

Contrato Administrativo de nº ____/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024**, celebrado entre o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS – TO** e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas neste instrumento.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Araguatins – TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.910.524/0001-80**, neste ato representado pelo seu Gestora a Sra. **Sra. ULISSEVANIA SALES DA SILVA, portadora do CPF nº 774.097.791-87**, residente e domiciliado(a) em Araguatins – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº _____**, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para fornecimento dos serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULAS PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e modificações posteriores e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais leis aplicáveis e disposições constantes no Edital.
- 1.2 Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME e seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogada nos termos do [Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Dos itens registrados.

ROTA	VEÍCULO	ROTAS	ALUNO M	ALUNO V	ALUNO N	DIA	KDIA	K/ANO	V. UNIT	V. TOTAL
1	VAN	OURO VERDE, LUIZINHO, ZÉ CÔCO, ESCOLA, ROCHA, LOBO, ARAGUANÓPOLIS	10	5	10	200	260	52000		
2	VAN	TIA IARA, TRECHO SECO, DO REIS, UMBIZAL, BOA ESPERANCA, ARAGUANÓPOLIS	7	12	12	200	170	34000		
3	ONIBUS	SANT LUZIA, VASCO, CABANAS, SANT HELENA, AQUILES, ARAGUANÓPOLIS	24	29	23	200	190	38000		
4	MICRO-ONIBUS	ALDEIA, PALMARES, SEDE, VICINAIS: 01, 02, MARINGÁ	18	18		200	130	26000		
5	ONIBUS	CANGALHA, C. JACOB, M. VELHA, EUCLIDES ARAGUATINS	17	13	2	200	160	32000		
6	MICRO-ONIBUS	BOA SORTE, RANCHO ALEGRE, CALIFÓRNIA, ESCOLA, CAJUEIRO	15	15		200	140	28000		
7	ONIBUS	V. MADALENA, V. MIRANDA, V. CIDINHA, N. ARAGUATINS, CONJ. VITÓRIA, ESCOLAS CENTRO - AUGUSTINÓPOLIS	50	50	50	200	170	34000		
8	ONIBUS	C. BARREIRO, QUATRO BOCAS, OSEMAR, ÁGUA AMARELA ARAGUATINS		31		200	110	22000		
9	MICRO-ONIBUS	DONA ROSA, NELSVAN, ESCOLA, JUAREZ, BRAZ, OZEMAR, CANTO DO BARREIRO, ESCOLA.	19	19		200	190	38000		
10	VAN	FAZ. PLANTEC, COTÓ, EUCLIDES, CANTO D AREIA, DINÓ, COSMA, MACAÚBA	4	7		200	190	38000		
11	VAN	JOAQUIM ESPANHOU, ESPANHOL CARBAJO, ÁGUA BRANCA, BADÉ, BENONE, MACAÚBA	7	4		200	210	42000		
12	MICRO-ONIBUS	MANGABEIRA, TEJQUÊTO MATAVELHA ARAGUATINS	7	14		200	150	30000		
13	VAN	VILA NOVA, PA NOVA ESPEER, CESAR, CARLINHO, DIST NATAL	4	7	5	200	160	32000		
14	MICRO-ONIBUS	AREIA BRANCA, REINALDO, NOVA VIDA, IGREJINHA, DISTRITO NATAL	20	7		200	120	24000		
15	VAN	PADRE JOSIMO, QUATRO BOCAS, TURIBA, ESCOLAS, BEIRA, RIO FALCÃO	11	10		200	120	24000		
16	VAN	RETIRO STA CRUZ, TAPETE, PEDRINHAS, ARAGUANÓPOLIS		12		200	110	22000		
17	VAN	RETIRO STA CRUZ, TAPETE, PEDRINHAS, ARAGUANÓPOLIS			18	200	110	22000		
18	VAN	CAYLAN, BETHY, INDIO, MARIVAN, RODENILSON, TAQUARIZINHO	13	13		200	110	22000		
19	VAN	PA ALEMÃO COCALINHO SÃO JOÃO ALIRIO ARAGUATINS	10	12		200	160	32000		
20	VAN	CH VITORIA, TAPETE, ESCOLA, NOVA UNIÃO, RAIMUNDÃO RESSACA, RETIRO	7	3		200	110	22000		
21	VAN	SANTA CRUZ, PEDRINHA, AREIAS, RAIMUNDO HONORIO, ARAGUANÓPOLIS	10	15	10	200	200	40000		
22	VAN	MULTIRAO, TIA IARA, SANTA MONICA, FAZ. PAULINHO, ESCOLA, MARINGÁ.	6	8		200	150	30000		
23	VAN	BUQUEIRÃO, ÁGUA ROXA, BOCA D MATA, PEDREIRA, ARAGUATINS	4	7		200	130	26000		
24	BARCO	ILHA SÃO VICENTE, MELANCIA, GREGORIO E ARAGUATINS		14		200	80	16000		

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

25	VAN	CASTANHEIRA V NOV N ESPÇA BACURY SINOBRÁ TAQUZHO	10	10		200	150	30000		
26	MICRO	INDIANA, ZE BAGAÇO, BACABA, CASA BRANCA, ENTRADA STA. LUZIA, ESCOLA, MARINGÁ.	28	11		200	170	34000		
27	MICRO	CASTANHEIRA, RIBINHA, PIMENTA, MICHAEL, IGREJINHA, JUMA, FALCÃO.	19	23		200	130	26000		
28	MICRO	PA. DONA EUNICE, JERUSALÉM, PEDRO TELES, PONTE LUIZAO, IGREJA JERUSALEM, CARRO PLANALTO, FALCÃO	7	11		200	120	24000		
29	MICRO	PLANALTO, CARRO FALCAO, DOMINGOS TELES, MUNDICO, JECIVALDO, ESCOLA PLANALTO.	10	9		200	150	30000		

5.2 Valor Global da referida aquisição e de R\$ _____ (_____).

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.4 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5.5 A dotação orçamentária prevista em lei aprovada para custeio da despesa será a seguinte:

Programa: Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 08.28.12.361.0006.2.050

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.1001.00000 / 1.540.0000.00000 / 1.553.0000.00000 / 1.571.0000.00000

Ficha: 000946

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço e condições fixadas previamente no respectivo Pregão, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será emitida ao final de cada mês, onde serão conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal da Educação de Araguatins.

5.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será em até **30 (trinta) dias** após o Atesto do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

5.3 O período mínimo de faturamento será de **30 (trinta dias) dias**, após os serviços, em conformidade com as solicitações da Contratante.

5.4 As notas fiscais deverão ser apresentadas pela Contratada contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, rota realizada, período de execução do serviço, valor unitário e valor total da quilometragem.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.7 As notas fiscais deverão ser apresentadas pela Contratada contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, rota realizada, período de execução do serviço, valor unitário e valor total da quilometragem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÕES E OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

6.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 e as constante no Termo de Referência, a empresa detentora do melhor preço obriga-se a:

- a) Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- e) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade serviço fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- g) Disponibilizar os veículos imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- h) Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventivas aquelas constantes e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória;
- i) Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco de uso, ou, quando desgastados;
- j) Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (estepe, chave de roda, macaco e etc.);
- k) Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, Seguro obrigatório e Taxa de emplacamento, Licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da contratante;
- l) Autorizar a contratante a colocar nos veículos adesivos com logotipo;
- m) Manter as documentações dos veículos em ordem;
- n) Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo 01 (um) ano;
- o) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes no objeto no edital do pregão e na proposta adjudicada;
- p) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da secretaria solicitante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;
- r) Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos às secretarias participantes, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- s) Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, motorista, e demais demandas decorrentes do contrato.
- t) O veículo deverá ser recolhido diariamente na garagem central todo final de expediente, inclusive nos finais de semanas e feriados. Ficando os veículos disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato a disposição dos órgãos solicitantes.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- u) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- v) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- w) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

6.1.1 Prestado os serviços ora contratados em conformidade com as rotas especificadas neste Instrumento Contratual.

6.1.2 O transporte deverá ser realizado com veículos atendendo a respectiva capacidade de cada rota conforme especificações contidas nas respectivas tabelas no item 4.2 do Termo de Referência em anexo.

6.1.3 As rotas elencadas neste Contrato poderão sofrer alterações, podendo ser substituídas, ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público.

6.1.4 A quantidade de alunos a serem transportados poderá ser alterada, bem como, os quilômetros rodados e suas respectivas linhas/rotas em decorrência de novas matrículas.

6.1.4.1 Caso haja necessidade de reestruturação das linhas/rotas, tais alterações serão efetuadas pelo Fundo Municipal, em conformidade com as previsões da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1 No caso de aumento de alunos a serem transportados de alguma das rotas, a Contratada poderá suprir este aumento com outro veículo autorizado pelo agente fiscalizador competente devendo ser cumpridas todas as exigências contratuais.

6.1.5 Caso ocorra a aquisição ou doação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, objeto desta licitação, a Contratante promoverá a inclusão do(s) veículo(s) respeitando a capacidade de passageiros a serem transportados substituindo o veículo que está realizando o transporte.

6.1.5.1 Caso ocorra a substituição prevista no item anterior, a Contratada não poderá alegar desconhecimento do fato, bem como requerer qualquer vantagem financeira de reposição ou indenização em virtude de tal substituição.

6.1.6 A substituição de que tratam os itens anteriores deverá acontecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a notificação feita pela Contratante à Contratada, desde que o novo veículo esteja em condições de transportar os alunos.

6.1.7 São de responsabilidade da contratada as despesas manutenção dos veículos seja de rotina, eventual ou emergencial com mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação, abastecimento, reposição de peças, motorista, consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente do serviço, garantias, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, multas de trânsito e demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante.

6.2 Os Veículos devem ser submetidos à vistoria no início de cada semestre.

6.3 Serão exigidas da Contratada, caso seja necessário, vistorias eventuais dos veículos utilizados no transporte escolar, as quais serão realizadas pelo agente fiscalizador no âmbito Municipal, o qual será responsável em emitir o laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte escolar.

6.3.1 Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar a Contratada será notificada a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para a Contratada, devendo a mesma apresentar o referido laudo no Setor de Transporte Escolar da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

6.3.2 É de responsabilidade da Contratada agendar o horário da vistoria do setor Requisitante com servidor competente para tal, com fins de realização da vistoria exigida.

6.4 Caso o veículo estrague, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado e responsabilizar-se em disponibilizar outro veículo para o transporte dos alunos imediatamente no próximo dia.

6.4.1 A contratada tem o prazo de **03 (três) dias** para o devido conserto do veículo. Caso o prazo para conserto não seja suficiente, a Contratada deverá solicitar um prazo maior, com justificativa e documentação comprobatória para aprovação.

6.4.2 A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto ou vistorias, é de responsabilidade da Contratada.

6.5 O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.6 O veículo substituto apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no termo de referência.

6.7 No caso de desistência expressa da prestação dos serviços, caso seja necessário, a Administração convocará o licitante classificado em seguida para a execução dos serviços.

6.9 Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas.

6.9.1 A contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, em até **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato, sendo tal prazo prorrogável, a requerimento da Contratada e autorização da Contratante mediante Conveniência Administrativa.

6.9.2 Referente aos veículos:

- a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos;
- b) Apresentar comprovante de pagamento do IPVA;
- c) Apresentar comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT;
- d) Apresentar laudo de vistoria expedido pelo departamento municipal responsável com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veículos a serem utilizados para o transporte escolar;
- e) Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de transporte escolar na cor amarela contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, conforme legislação;
- f) Os veículos deverão ter idade de fabricação entre o ano de 2007 a 2024.
- g) Os veículos deverão possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito e estarem registrados na SMTS – Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança;
- h) Apresentar seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), com cobertura de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e considerando o disposto no art. 730 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veículo utilizado para o transporte;
- i) A Contratada deverá obedecer às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

6.9.3 Referente aos condutores dos veículos:

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria “D” ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;
- b) Apresentar comprovação do registro regular da Carteira de Trabalho e Previdência Social entre a pessoa jurídica e todos os motoristas, em quantidade exigida para atender todas as rotas;
- c) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;
- d) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço;

6.9.4 Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia simples desde que acompanhado do original ou cópia autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

6.9.5 Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, convocar os licitantes remanescentes, caso não seja sanada a irregularidade, na ordem de classificação, para a vistoria e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.6 O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.

6.10 A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

6.11 Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

6.12 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

6.13 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada. Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada

6.14 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento Contratual, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto.

6.15 E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Instrumento Contratual.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Instrumento Contratual, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste Termo.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e os termos de sua proposta;
- l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.

6.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Os serviços deverão ser executados pontual e diariamente, de acordo com as rotas, horários e quilometragem descritos no Termo de Referência, conforme calendário escolar, durante o período letivo do exercício de 2024, com exceção do período de férias, sendo observadas as exigências e informações contidas nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil/letivo do exercício de 2024, quando o veículo já deverá estar vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste Contrato.

7.2 Os serviços terão sua execução comprovada por meio de Relatório emitido mensalmente por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da adjudicatária, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

7.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação, em atendimento ao interesse e conveniência da Administração.

7.5 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

7.5.1 A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

7.5.2 Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, e atesto dos serviços realizados e/ou das notas fiscais destes, fica como responsável os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5.3 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados aos servidores indicados no item anterior.

Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 30.910.524/0001-80

7.5.4 A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.5.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

7.7 Da Possibilidade de Substituição do Condutor ou do Veículo.

7.7.1 No caso de autorização da substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, a Contratada deverá apresentar a documentação prevista no mesmo prazo previsto constante nesse contrato, contado da data de emissão da autorização.

7.7.2 No caso de substituição do veículo durante a execução do Contrato, fica a Contratada responsável pelo atendimento de todos os requisitos, prazos, exigências e condições contidas no Termo de Referência e neste Contrato referente ao veículo, em especial quanto às exigências contidas no item deste Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins

Secretaria Municipal de Educação

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000

CNPJ: 30.910.524/0001-80

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Araguatins – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Araguatins – TO, XX de XXXXXXXX de 202X.

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação de Araguatins - TO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF: